PROJETO DE LEI Nº 18 / 2022

Institui o 22 de setembro o Dia Municipal do Paratleta em Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o 22 de setembro como o Dia Municipal do Paratleta em Salvador.

Art. 2º. Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do Município de Salvador.

Art. 3º. O Executivo poderá promover, por meio de convênios e parcerias, atividades comemorativas na data instituída por esta lei, visando a conscientização para a importância da inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.



Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Implantar o dia do paratleta em nossa cidade representará um avanço no que diz respeito ao reconhecimento do praticante de esportes. Esta data visa homenagear, apoiar e divulgar todo o trabalho de paratletas e paralímpicos além de agir como uma ferramenta de inclusão das pessoas com deficiência.

Atualmente, o Brasil é uma das nações com maior representatividade em nível de desporto paratleta e paralímpico, com excelentes atletas que são referências internacionais.

A Carta da República de 1988 garante a homens e mulheres sem distinção de qualquer natureza, seja de raça, sexo, idade, condição social, nacionalidade, religiosidade, convicção política e filosófica, deficiência física, visual, auditiva ou mental, o direito à vida, saúde, educação, trabalho, moradia, segurança, propriedade, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência social, lazer, cultura, desporto como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana.

Demais, é dever do Estado Brasileiro fomentar e apoiar práticas desportivas formais e não formais, em suas diferentes manifestações, educação física, desporto, lazer e recreação, como direito de todos, nos termos do art. 238 da Constituição Estadual de 1989.

Seguindo e buscando efetivar a Lei Orgânica de Salvador, esta proposição se enquadra principalmente no Art.273, em que estabelece em forma de lei, mecanismos que assegurem o pleno acesso das pessoas com deficiência ao esporte, cultura e lazer.

Diante do elucidado acima e com o objetivo de fomentar a prática paradesportiva, o dia do paratleta em âmbito Municipal será comemorado no dia 22 de setembro, visto que, neste dia comemora-se em âmbito nacional por força da Lei Federal n°12.622, de 8 de maio de 2012. Esta data é celebrada em sequência ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, em 21 de setembro. A escolha desta data é uma homenagem à criação do Comitê Paralímpico Internacional (CPI), que foi fundado em 22 de setembro de 1989.

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei aos e as nobres Edis.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.



Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador